

Estudo Técnico Preliminar 14/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23249.058686.2024-04

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada na Captação, tratamento e distribuição de água para a sede provisória do Instituto Federal do Maranhão - Campus Avançado Carolina, de modo a garantir o fornecimento regular e seguro de água potável para atender às necessidades diárias da sede provisória do IFMA, assegurando o funcionamento adequado das atividades administrativas, acadêmicas e de manutenção. A sede provisória do IFMA - Campus Avançado Carolina, atualmente localizada na Praça Santo Antônio, nº 964, Centro, Carolina - MA, operava em um prédio compartilhado com a escola estadual Centro Educa Mais Sertão Maranhense, onde o fornecimento de água era de responsabilidade da referida escola. Com a transição para uso exclusivo do prédio pelo IFMA a partir do mês de janeiro de 2025, torna-se necessário que a instituição passe a arcar com o serviço de abastecimento de água.

A contratação de uma empresa especializada garantirá a continuidade dos serviços, além de promover condições adequadas de trabalho e permanência para os colaboradores, estudantes e demais usuários do campus. Os serviços de fornecimento de água potável são essenciais e imprescindíveis para uma vida saudável, primordial para a saúde pública é requisito indispensável no desenvolvimento das atividades humanas, devendo ser realizados de forma contínua e ininterrupta para garantir o bom e regular funcionamento das atividades do Contratante.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Serviços de Gabinete (DASG-CLN)	Jannyelle de Souza Correa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos de sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade exigido em leis especiais, devem ser atendidos os seguintes requisitos pela contratada: a) Disponibilidade de rede abastecimento de água potável própria para o consumo humano;

b) Disponibilidade de rede coletora de esgoto adequada à NBR 9649, destinação final e esgotamento em locais apropriados. **4.2.**

Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação não será exigida marcas ou modelos por se tratar de prestação de serviços realizados por empresas públicas ou concessionárias de serviços públicos.

4.3. Exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor concessionário de serviço público, será exigida a comprovação por meio de contrato de concessão vigente, para exploração dos serviços, celebrado com o Ente público.

4.4. Requisitos da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Vistoria ao local

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local do fornecimento dos serviços, por se tratar de local que disponibiliza rede de água e coletora de esgoto.

5. Levantamento de Mercado

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 23, inciso IX, estabelece que compete à União, Estados e Municípios promover melhorias nas condições de saneamento básico. Esse conceito de saneamento básico é amplo e, de acordo com a legislação brasileira, inclui:

Abastecimento de água: garantir o acesso à água tratada de forma segura e adequada.

Esgotamento sanitário: promover a coleta e o tratamento do esgoto de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente.

Gestão de resíduos sólidos: assegurar que haja um manejo correto dos resíduos gerados pela população, incluindo a coleta, o tratamento e a destinação final.

Drenagem de águas pluviais: implementar sistemas que possibilitem o controle das águas da chuva, prevenindo alagamentos e outros problemas relacionados.

Essas competências compartilhadas evidenciam a necessidade de cooperação entre os diferentes níveis de governo, pois o saneamento básico é um direito essencial para a saúde e a qualidade de vida da população e está diretamente ligado ao desenvolvimento sustentável das cidades e regiões. A promoção de políticas públicas eficazes nessa área é fundamental para melhorar as condições de vida da população e prevenir doenças, além de impactar positivamente o meio ambiente. Contudo, esses entes federados, no âmbito dos seus territórios, podem prover a população municipal com esses serviços diretamente ou por meio de concessões. No município de Carolina - MA, há apenas um fornecedor para o objeto em estudo, conforme as informações abaixo.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, especializada na Captação, tratamento e distribuição de água para a sede provisória do Instituto Federal do Maranhão - Campus Carolina, com vigência por tempo indeterminado, de modo a garantir o fornecimento regular e seguro de água potável para atender às necessidades diárias da sede provisória do IFMA, assegurando o funcionamento adequado das atividades administrativas, acadêmicas e de manutenção, de forma a proporcionar um ambiente seguro e higiênico para todos os usuários.

A solicitação justifica-se em função da necessidade de manter serviços básicos de abastecimento de água nas dependências do IFMA - Campus Carolina, no município de Carolina - MA, atendendo as condições básicas higiene e sanitárias essenciais para o funcionamento desta unidade.

O fornecimento de água será executado de forma contínua nas dependências da sede provisória do campus.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos serviços de fornecimento de água foram estimados de acordo com o consumo nesta sede provisória entre os meses setembro e dezembro de 2024. Destacamos que durante esse período, os gastos referentes ao fornecimento de água estavam a cargo do Estado do Maranhão, conforme acordado inicialmente no Termo de Cessão do imóvel para uso compartilhado pelas instituições IFMA e Centro Educa Mais Sertão Maranhense.

Ressalta-se que, em virtude da saída do Centro Educa Mais Sertão Maranhense a partir de janeiro/2025, a estimativa de consumo de água nesses meses não demonstrará com precisão a demanda futura do Instituto.

Desta forma, estima-se o consumo de 260.000 litros ou 260 m³ / mês.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.600,00

Levando-se em consideração o estudo sobre o consumo mensal esperado, estima-se o valor de R\$ 1.800,00 mensais e R\$ 21.600,00 anuais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução em questão, visto que os serviços em questão são executados com exclusividade no município de Carolina - MA pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas uma vez que só a empresa contratada será a responsável pela execução de todos os serviços necessários à prestação dos serviços que ligam a rede pública às redes da contratante.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação foi previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista a previsão de realização de nova contratação devido à mudança da sede provisória, impostas por força do art. 5º, da Portaria Normativa SEGES/MGI nº 1.769 /2023. O contratação encontra-se, ainda, alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, na linha de Gestão de Pessoas e Infraestrutura, da ação: “Adequar e consolidar a infraestrutura acadêmica, administrativa e tecnológica”, que prevê a adoção de medidas de adequação da infraestrutura para o funcionamento da Instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o fornecimento de água, item básico e essencial para todos nesta unidade, bem como para toda a sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando que toda infraestrutura para ligação das redes de água e esgoto já se encontram instaladas e funcionando, as providências a serem adotadas para receber os novos serviços dizem respeito ao caráter burocrático da contratação, ou seja, empenho da despesa e formalização do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais referentes a este objeto já se encontram minimamente controlados pelos órgãos ambientais, uma vez que essa atividade necessita de autorização dos órgãos fiscalizadores.

Além disso, é importante a adoção de campanhas educativas para conscientização e estimular o uso responsável da água. Medidas preventivas e corretivas como: reparos de vazamentos, uso de torneiras e chuveiros eficientes, coleta de água da chuva para molhar jardins e limpezas externas e a correta destinação de resíduos, podem contribuir para a redução do desperdício.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, a equipe de planejamento, nomeada consoante PORTARIA Nº 5883/2024 - GAB-REIT/REITORIA /IFMA, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, declara viável a contratação devido a constatação de haver fornecedor concessionário dos serviços para as localidades pretendidas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JANNYELLE DE SOUZA CORREA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 17:09:04.

LEVY WATENAB LINHARES BARBOSA

Membro da comissão de contratação

FRANCINALDO DE AGUIAR LIMA

Membro da comissão de contratação

LUIS MACIEL BATISTA SERRA

Membro da comissão de contratação